

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO IX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 20 DE JULHO DE 2015

Nº 132

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIANº 1.329, DE 16 DE JULHO DE 2015.

Exonera Assessor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor RANIERE MARCIANO DE SOUSA do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE JULHO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIANº 1.333, DE 20 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Subcoordenador de Almoxarife.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor ICARO CHRISTIAN DE LIMA VARELA para exercer o cargo de Subcoordenador de Almoxarife da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE JULHO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIANº 1.334, DE 20 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Assessor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor LARRIRE DE SOUZA MELO para exercer o cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE JULHO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL/EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 02/2015/SME de 20 de Julho de 2015

A Prefeitura de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria de Municipal da Educação - SME, considerando a necessidade de promover ações voltadas ao desenvolvimento integral do jovem, em conformidade com a Política Nacional de Inclusão de Jovens, implementada pelo Programa NOVA TURMAS DE EJA NAS ETAPAS- ENSINO FUNDAMENTAL - RESOLUÇÃO 048/2012, de 02 de outubro de 2012, em consonância com a Constituição Federal, art.37, §3º, inciso II e Resolução CD/FNDE Nº.48/13 que altera o art.4º, o caput e o § 2º do art. 6º, o art.8º, o caput do art.15, no qual se inclui o §4º, e os arts.18 e 23 da Resolução CD/FNDE nº48, de 02 de outubro de 2012, que regulamentam o Programa Novas Turmas de EJA nas Etapas- Ensino Fundamental, no uso de suas atribuições legais, torna público, a quem interessar, que realizará Processo Seletivo Simplificado, via contrato com prazo determinado, com a finalidade de constituir Cadastro Reserva de profissionais para prestarem serviços, conforme a necessidade e demanda do Programa, para o cargo de Formador.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para os Cadastros Reservas – CR – dos profissionais aprovados e classificados será regido por este edital, sendo organizado e executado pela Secretaria Municipal da Educação de São Gonçalo do Amarante – SME, cujo critério para avaliação será a análise de Currículo do participante.

1.2. O Processo Seletivo para atender ao PROGRAMA NOVAS TURMAS DE EJA NAS ETAPAS- ENSINO FUNDAMENTAL - RESOLUÇÃO 048/2012 será realizado em uma única etapa: análise curricular de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado por uma comissão, instituída por Ato do Gabinete do Secretário do Município da Educação de São Gonçalo do Amarante, formada por 03 (três) profissionais qualificados para a função a ser desempenhadas.

1.4. Os profissionais selecionados atuarão na formação continuada dos professores do programa, conforme carga horária da contratação.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade até 15 de Dezembro/15 para Formadores, podendo ser prorrogado por mais um ano.

1.6. A comprovação documental referente ao presente edital deverá ser fornecida por instituições ou empresas legalmente constituídas e/ou com seus atos formais reconhecidos nos devidos órgãos.

1.7. Os recursos financeiros para honrar as despesas referentes ao presente edital serão custeados pela União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE/MEC, com vistas à execução do Programa NOVAS TURMAS DE EJA NAS ETAPAS- ENSINO FUNDAMENTAL E - RESOLUÇÃO 048/2012, no Município de São Gonçalo do Amarante.

2 - DASELEÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1 - Pessoa com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer ao Cadastro Reserva, desde que a deficiência não comprometa as atribuições do cargo pretendido.

2.2 - Em obediência ao disposto na Constituição Federal em seu no art.37, inciso VIII, parágrafo 1º do Decreto Federal nº 3.298/99 e ao disposto na Lei nº 5.484/92, ficam reservadas 5% (cinco por cento) do Cadastro Reserva, por cargo, para às pessoas com deficiência.

2.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º, Decreto nº 3.298/99.

2.4 - Os candidatos com deficiência que desejarem concorrer à seleção deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

2.5 - Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente, em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local da etapa de seleção prevista neste Edital.

2.6 - Os candidatos com deficiência deverão comprovar através de Laudo

médico o tipo de deficiência do qual é portador (CID), não podendo, portanto, impetrar recurso em seu favor, caso não o apresente.

2.7 - Não havendo número suficiente de candidatos, com deficiência, aprovados para o Cadastro Reserva, será preenchido por candidatos sem deficiências, observando a ordem de classificação final.

3 – CADASTRO RESERVA:

3.1. As contratações estarão condicionadas à necessidade do Programa, conforme abaixo descrito:

Função	CR*	Carga Horária mensal	Valor (R\$)
Formador em Língua Portuguesa	CR	12h	*120,00ha
Formador em Matemática	CR	12h	*120,00ha
Formador em Ciências Humanas	CR	12h	*120,00ha
Formador em Ciências da natureza	CR	12h	*120,00ha
Formador em planejamento e a avaliação	CR	12h	120,00ha

*CADASTRO RESERVA = CR

4-DAS FUNÇÕES: PRÉ -REQUISITOS

4.1. Para o atendimento das exigências do Programa NOVAS TURMAS DE EJA NAS ETAPAS- ENSINO FUNDAMENTAL- RESOLUÇÃO 048/2012, os candidatos deverão atender às atribuições abaixo descritas:

FUNÇÃO	PRÉ -REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Formador	Nível superior em uma das áreas do Ensino Fundamental e – Licenciatura Plena em ou especialização em educação de jovens e adultos, experiência docente com formação de professores de, pelo menos, três anos.	Participar do processo de formação de formadores; planejar e realizar a primeira etapa de formação dos educadores; planejar e realizar as demais etapas de formação continuada dos educadores; acompanhar o desenvolvimento das atividades não presenciais; participar de reuniões periódicas promovidas pela coordenação local.

5- DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

5.1. A realização da inscrição para o processo seletivo implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou desinformação. O candidato deverá conhecer o teor deste edital, disponível Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

5.2. O candidato deverá realizar as inscrições, que serão gratuitas, durante o período de 20/07/2015 a 31/07/2015, no horário das 08 às 13h. Devendo preencher, sem emendas ou rasuras, a ficha de inscrição (Anexo I), que deverá ser colocada em envelope tipo ofício, lacrado e devidamente identificado, acrescido das cópias dos documentos relacionados no item 7.1.5 deste Edital. O envelope deverá ser entregue na UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB.

5.3. A ficha de inscrição, constante do anexo I, deverá ser preenchida em letra de forma, sendo indeferidas as inscrições que se apresentarem ilegíveis ou com nome abreviado;

5.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato inscrito todas as informações contidas no formulário de inscrição, possibilitando a Comissão do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que fornecer dados não comprovados ou de comprovação sem veracidade.

5.5. O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

5.6. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal e/ou via fax.

6- DAS INSCRIÇÕES POR PROCURAÇÃO

6.1. Será permitida a inscrição por procuração, desde que, no ato da inscrição, o procurador apresente os seguintes documentos:

- Instrumento de mandato para fins específico;
- Original e cópia legível do documento de identidade do procurador;
- Documentos exigidos no item 7 (sete) deste edital para efetivar a inscrição.

6.2. O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

7- DA COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A seleção simplificada será realizada em 01(uma) única etapa e será de caráter eliminatório e classificatório.

7.1.2. O currículo deverá conter as seguintes informações:

- Identificação do interessado com o RG e CPF;
- Endereço completo, CEP, telefones de contato e endereço eletrônico;
- Comprovação de experiência profissional mínima, exigida para o respectivo cargo;
- Comprovação de formação compatível com os requisitos do cargo pleiteado.

7.1.3. No formulário de inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo que deseja atuar, de acordo com o ANEXO I, sendo vetada qualquer alteração posterior;

7.1.4. O candidato poderá efetuar apenas 01 (uma) inscrição.

7.1.5. O currículo deverá conter cópia anexada de toda a documentação abaixo relacionada:

- Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de residência atual (últimos três meses);
- Certificado de Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- Título de Eleitor com comprovante de votação ou declaração do TRE de quitação com as obrigações eleitorais referentes à última eleição, conforme Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965, Art. 7º, § 1º, incisos I e II;
- Cópia do Diploma de Graduação na área de trabalho pleiteada ou certificado de conclusão (graduação específica);
- Declaração comprobatória da experiência profissional, original, expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura dos responsáveis pela instituição/estabelecimento, dentro da validade de 30 dias;
- Cópia da carteira profissional, constando o início e o término da experiência, quando se tratar de instituição ou estabelecimento particular;
- Os certificados dos cursos definidos como pré-requisitos e exigidos para avaliação de títulos, que não mencionarem a carga horária, mínima de 10h, e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou Particular devidamente autorizada, não serão considerados;

7.2. A contagem e a avaliação dos títulos serão de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Programa NOVAS TURMAS DE EJA NAS ETAPAS- ENSINO FUNDAMENTAL, em conformidade RESOLUÇÃO 048/12, de 02 de outubro de 2012;

7.3. A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato;

7.4. Qualquer informação prestada no formulário de inscrição, que no momento de comprovação documental, for inverídica ou não corresponder ao informado pelo candidato no ato da inscrição, será anulada, considerando-se para tal, nota zero.

8- DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO:

8.1. A seleção será simplificada, composta pela análise de currículo comprovado;

8.2. De caráter classificatório e eliminatório, o presente Processo Seletivo compreenderá a análise dos títulos e a titulação complementar, valendo a pontuação especificada para cada um dos títulos expressos neste edital;

8.3. A classificação final será feita por área e na ordem decrescente da pontuação final.

8.4. Se ocorrer empate na pontuação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Comprovar experiência em Educação de Jovens e Adultos;
- Comprovar experiência com formação continuada de professores;
- Comprovar maior tempo de experiência no cargo ao qual concorre;
- Ser mais velho.

8.5. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com a presença dos interessados;

8.6. O resultado da análise do currículo será afixado, a partir das 08h, do dia 08 de agosto de 2015, na UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, Rua Caju Piranga nº55 Conjunto Amarante.

8.7. Caberá recurso do resultado, no prazo máximo de 48h, após o resultado, no horário das 8 às 13h, na Secretaria Municipal da Educação e da Cultura de São Gonçalo do Amarante.

8.8. O Resultado Final, após análise dos possíveis recursos, será divulgado no dia 10 de agosto de 2015

9- DA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

9.1. A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme tabela e cargos constante neste edital;

9.2. Nenhum título receberá dupla valorização;

9.3. Para fins de comprovação dos conhecimentos básicos em informática serão considerados, além de certificados emitidos por instituições reconhecidas, auto declaração do candidato;

9.4. Na experiência comprovada para a função será considerado o período mínimo de seis meses, contínuo ou não.

9.5. Para os cargos oferecidos neste edital:

TABELA DE PONTUAÇÃO
 FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Formador		
A	Formação em Nível Superior - Licenciatura Plena	100
B	Pós – Graduação Lato sensu em Educação de Jovens e Adultos	100
C	Experiência com formação de professores na EJA ou na resolução 048/2012	100
D	Experiência na rede pública de ensino	50
TOTAL		650

10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:

10.1. Será excluído da seleção o candidato que:

- a) Apresentar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 b) Não entregar a documentação de acordo com o estabelecido neste

Edital;

- c) Entregar duas ou mais inscrições;
 d) Desrespeitar membros da Comissão do Processo Seletivo e/ou outros

candidatos;

e) Descumprir quaisquer das instruções.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada de acordo com a necessidade do programa;

11.2. O candidato convocado para contratação que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo, convocando-se, pois o candidato subsequente da relação do cadastro reserva.

12 – DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO:

12.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes do artigo 12 da Constituição Federal;

12.2. Ser maior de 18 anos;

12.3. Não possuir antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;

12.4. Estar com as obrigações eleitorais e com o serviço militar (homens) em dia;

12.5. Possuir disponibilidade de tempo declarada conforme modelo do Anexo II.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. A convocação dos candidatos habilitados para contratação será afixado na Universidade Aberta do Brasil, na Rua Caju Piranga, nº 55, Conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN.

13.2. A contratação dos profissionais do Programa obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e da Cultura para executar, a contento, Programa NOVAS TURMAS DE EJA NAS ETAPAS- ENSINO FUNDAMENTAL - RESOLUÇÃO 048/2012. Para os Formadores, os contratos serão para atender um período de até 6 (seis) meses de duração, podendo ser renovado por até 18 (dezoito) meses; ou, caso necessário, prorrogado por 4 (quatro) meses.

13.3. Havendo a necessidade, a Secretaria Municipal de Educação, de São Gonçalo do Amarante fará a convocação de candidatos, obedecida a ordem de classificação existente no cadastro reserva;

13.4. A não participação efetiva dos contratados em qualquer uma das atividades didático-pedagógicas desenvolvidas pelo Programa Novas Turmas de EJA NAS ETAPAS- ENSINO FUNDAMENTAL - RESOLUÇÃO 048/2012, implicará no imediato desligamento do profissional do quadro funcional do programa, sendo substituído, seguindo a ordem de classificação existente no cadastro reserva.

14 - DA DISPENSA

14.1. Os candidatos selecionados deverão ter disponibilidade para participar do Curso de Formação Inicial (40h) e Continuada (216h), que se desenvolverá no período da vigência do Programa, aos sábados, a cada quinze dias;

14.2. A dispensa do contratado ocorrerá nas seguintes situações:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da administração pública;

III – Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV – Ocorrência de faltas no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho e formação continuada;

VI – Transgressão às normas próprias do Programa (Resolução CD/FNDE Nº 48, de 02 de outubro de 2012);

VII – Desempenho que não recomende a permanência do contratado.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Para a efetivação da inscrição do candidato será necessário o pleno

conhecimento das normas, instruções e a tácita aceitação delas, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

15.2. Não serão aceitas inscrições cuja documentação comprobatória esteja incompleta;

15.3. O candidato só poderá inscrever-se em um dos cargos constante neste processo seletivo;

15.5. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a homologação do resultado final publicada na Universidade Aberta do Brasil, na Rua Caju Piranga nº 55 Conjunto Amarante

15.6. Os Anexos I e II são partes integrantes deste edital;

15.7. A qualquer momento, poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexistências de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos;

15.8. Os casos omissos, que forem objeto de questionamentos, serão resolvidos pela Comissão responsável pelo certame;

15.10. O candidato deverá comunicar, pessoalmente e por escrito, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Novas Turmas de EJA NAS ETAPAS- ENSINO FUNDAMENTAL- RESOLUÇÃO 048/2012–, qualquer mudança de endereço residencial, ficando sob sua responsabilidade o fornecimento, de maneira correta, do seu endereço;

15.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados para pontuação, o candidato terá anulada a sua inscrição e os atos dela decorrentes;

15.12. O contrato não garante nenhum vínculo empregatício com o Município de São Gonçalo do Amarante. Assim, terminada a vigência do contrato, o profissional será desligado automaticamente do Programa;

15.13. O Cadastro Reserva terá prazo de validade até dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por mais um ano, a contar da data de divulgação do resultado final.

15.14. Quaisquer alterações nas regras fixadas só poderão ser feitas por meio de outro Edital;

15.15. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante RN, 20 de julho de 2015.

Abel Soares Ferreira
 Secretário Municipal de Educação

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que no dia 30/07/2015 às 09:00h realizará Sessão Pública, para processar a licitação (013/2015) na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinado a proceder ao REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do website, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante. O Edital poderá ser consultado ou solicitado de forma gratuita no Setor de Licitações da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, de segunda a sexta feira, das 8 (oito) às 13 (treze) horas. São Gonçalo do Amarante, 20 de julho de 2015. Eduardo Rodrigues Pessoa de Sousa. Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que no dia 04/08/2015 às 09:00h realizará Sessão Pública, para processar a licitação (014/2015) na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a proceder ao REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de móveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante. O Edital poderá ser consultado ou solicitado de forma gratuita no Setor de Licitações da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, de segunda a sexta feira, das 8 (oito) às 13 (treze) horas. São Gonçalo do Amarante, 20 de julho de 2015. Eduardo Rodrigues Pessoa de Sousa. Pregoeiro Oficial.



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br